

LEI MUNICIPAL Nº 978/2017

19 de junho de 2017

Altera, remaneja e reordena dispositivos nas Leis Municipais nº 865/2015 e 950/2017, para aperfeiçoar a Estrutura Organizacional e Administrativa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – O inciso I do art. 15, da lei Municipal N.º 950/2017, passa a vigorar coma seguinte alteração:

Art. 15. ...

I – Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 2º. – Remanejam-se os §§ 1º e 2º do art.4º da Lei Municipal 950/2017 para o art. 51 da Lei Municipal N.º 865/2015 e § 3.º do art. 4.º da Lei Municipal 950/2017 passa a ser parágrafo único.

Art. 3º. - As dotações orçamentárias criadas para atender os órgãos ou entidades remanejadas serão incorporadas para as secretarias para a qual foram destinadas.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), em 19 de junho de 2017.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal